

Inteligência artificial “VigIA”: expansão e impacto da inteligência artificial na administração pública

Ayla Lima Pereira Silva¹; 0009-0003-1495-303X
Rebeca Baltazar Chaves²; 0009-0002-0215-8314

1 – UniFOA, Centro Universitário de Volta Redonda, Volta Redonda, RJ.
202411179@unifoa.edu.br

2 – UniFOA, Centro Universitário de Volta Redonda, Volta Redonda, RJ.
rebeca.chaves@foa.org.br

Resumo: A aplicação da Inteligência Artificial (IA) nos ramos que envolvem o Direito suscita questões cruciais sobre a imparcialidade e precisão das decisões, em especial, quando se pensa em contribuir com os princípios da eficiência e da transparência dos atos da Administração Pública. O propósito desta pesquisa é discutir de que maneira a IA pode ser útil na identificação e resolução de problemas de natureza jurídica de âmbito público. Desta forma, a pesquisa tem por objetivo examinar a IA chamada “VigIA”, utilizada no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), na aferição de irregularidades nos editais de licitação. Questiona-se se a IA pode auxiliar o princípio da eficiência e estima-se que ela é capaz promover decisões imparciais à luz das legislações vigentes. A metodologia deste trabalho é de caráter qualitativo, por meio de revisão bibliográfica. O embasamento teórico é ancorado nos princípios da administração pública previstos na Constituição Federal, nos aspectos normativos da Nova Lei de Licitações e Contratos e nos conceitos de IA aplicados à área jurídica. Preliminarmente é possível constatar que a IA tem auxiliado na fiscalização de editais e promovido avanços no trabalho do TCE-SC.

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Administração Pública; Tribunal de Contas; Licitações; Princípio da Eficiência.

INTRODUÇÃO

A Inteligência Artificial (IA) vem ganhando cada vez mais relevância em diversas áreas, incluindo a jurídica. Sua habilidade para processar grandes quantidades de dados, reconhecer padrões e ajudar na tomada de decisões está revolucionando a maneira como os assuntos jurídicos são abordados. Este estudo tem como objetivo discutir o uso da Inteligência Artificial no Direito, concentrando-se no sistema "VigIA", empregado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) para supervisionar licitações públicas. O objetivo é assegurar o cumprimento dos princípios da administração pública, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

A Inteligência Artificial (IA) é a habilidade de uma máquina em reproduzir funções cognitivas humanas, tais como o aprendizado e a solução de problemas. De acordo com Stuart Russell e Peter Norvig (2010) autores do livro "Inteligência Artificial: uma abordagem moderna, a Inteligência Artificial" se fundamenta em algoritmos que imitam a inteligência humana para solucionar problemas complexos de maneira independente. Diante disso, a utilização cada vez mais frequente da IA em campos jurídicos e administrativos tem suscitado dúvidas sobre sua eficácia e aderência aos princípios legais. Essa pesquisa questiona se a IA pode auxiliar o cumprimento dos princípios da administração pública, ao ser utilizada como um recurso do TCE-SC na análise de editais de licitações. Acredita-se que a grande capacidade de análise de dados pode gerar celeridade e otimizar as fiscalizações.

Sendo assim, essa pesquisa abordará a concepção dos princípios da Administração Pública, previstos na Constituição Federal e reconhecerá os objetivos do processo licitatório previstos na Lei 14.133/21 conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos, atrelando ao funcionamento da IA VigIA para verificação acerca de que modo a operacionalização dessa IA tem contribuído para o trabalho do TCE-SC.

O "VigIA" é um sistema de Inteligência Artificial desenvolvido pelo TCE-SC, é um instrumento de detecção de irregularidades em concorrências públicas. Este sistema automatizado examina editais de licitação à procura de inconsistências ou fraudes, proporcionando uma supervisão mais eficaz e exata. Segundo o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE-SC),

o VigIA foi criado com o objetivo de assegurar mais transparência e economia para o erário público, diminuindo a chance de fraudes em licitações.

No âmbito legal, a Inteligência Artificial está sendo empregada para automatizar atividades repetitivas, como a análise de documentos, a busca por jurisprudência e até a previsão de sentenças judiciais. Além disso, estudos como os do Future of Life Institute ¹ indicam que a Inteligência Artificial no Direito pode diminuir falhas humanas e ampliar a transparência na gestão pública.

TRIBUNAL DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DE EDITAIS

Os Tribunais de Contas dos Estados (TCEs) são instituições independentes responsáveis pelo controle externo da Administração Pública, supervisionando a administração dos recursos públicos. Nogueira (2020) destaca que o TCE tem um papel crucial no monitoramento da legalidade, eficácia e transparência na gestão pública, funcionando como um órgão de supervisão para salvaguardar o patrimônio público. Dentre as funções dos Tribunais de Contas estão inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial junto aos órgãos da Administração Pública (BRASIL, 1988).

O TCE-SC, em particular, emprega instrumentos como o “VigIA” para reforçar essa supervisão. Com isso, atende os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Quanto a legalidade, a IA consegue ser programada para verificar o atendimento ou não das normas previstas. Nohara (2023, p. 84) destaca que este princípio atrela “a vinculação do Estado à lei”. Com isso, o VigIA consegue verificar esse cumprimento.

O princípio da impessoalidade determina que o setor público deve agir sem favoritismos, priorizando o interesse coletivo e atuando de forma objetiva. De acordo com Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2021), este princípio tem como objetivo garantir a imparcialidade nos atos administrativos, assegurando que as decisões públicas sejam tomadas sem qualquer interesse pessoal ou preconceito. Este princípio é fundamental para a validade e

¹ YELIZAROVA, Anna. **Global AI Policy**. Future of Life Institute. Disponível em: <https://futureoflife.org/resource/ai-policy/>. Acesso em: 16 dez. 2022.

confiabilidade das decisões administrativas. Diante disso, entende-se que ao automatizar a análise de editais de licitação, é possível eliminar influências humanas que poderiam afetar as decisões administrativas, tornando o processo mais objetivo e isento. Isonomia é aquela que se articula com o princípio da moralidade a partir do entendimento que este princípio obriga “juridicamente a Administração não apenas a seguir um comportamento legal, mas também ético, tendo em vista a ideia de que nem tudo que é formalmente legal é necessariamente ético” (NOHARA, 2023, p.92)

No que tange ao princípio da eficiência, a IA é capaz de verificar rapidamente uma grande quantidade de dados. Esse trabalho, se realizado por humanos, seria muito menos célere. Segundo Hely Lopes Meirelles (2009, p. 98), eficiência é o “dever que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional”.

Exemplo da aplicabilidade da IA “VigIA” foi a supervisão de 33 editais de transporte escolar. A IA detectou inconsistências notáveis, como exigências desnecessárias ou incompatíveis com a lei, que poderiam prejudicar a competitividade e a transparência dos procedimentos de licitação (TCE-SC, 2022)². Essas inconsistências envolviam requisitos que não estavam em conformidade com a lei e critérios que poderiam restringir a competitividade dos procedimentos. O sistema VigIA provou ser eficiente na identificação automática de problemas, fomentando maior transparência e imparcialidade. Ao detectar essas falhas, a Inteligência Artificial garantiu a correção dos processos, reforçando o respeito aos princípios de impessoalidade e legalidade, além de prevenir fraudes potenciais e assegurar que os fundos públicos sejam empregados de forma equitativa e eficaz.

Em quatro meses de implementação mais de R\$ 260 milhões foram fiscalizados pelo VigIA, detectando inconsistências nos editais e garantindo a observância dos princípios da administração pública ³. O VigIA demonstrou eficiência ao identificar requisitos impróprios que poderiam prejudicar a competitividade, evitando fraudes e favorecimentos. Com o uso

² **Inteligência Artificial do TCE-SC identifica inconsistências em editais para transporte de.** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/inteligencia-artificial-do-tcesc-identifica-inconsistencias-em-editais-para-transporte-de>. Acesso em: 14 jun. 2024

³ **TCE-SC fiscaliza mais de R\$ 260 milhões em editais de licitação.** OCP News. Disponível em: <https://ocp.news/politica/tce-sc-fiscaliza-mais-de-r-260-milhoes-em-editais-de-licitacao>. Acesso em: 23 ago. 2024.

dessa tecnologia, a avaliação dos processos de licitação tornou-se mais clara e eficaz, fortalecendo a transparência e a governança pública, ao fomentar uma gestão mais equitativa e em conformidade com os princípios constitucionais.

Este trabalho não só garante a legalidade das ações administrativas, como também aumenta a confiabilidade do sistema de licitação, evitando a reincidência de práticas impróprias. A própria Lei de Licitações e Contratos, a Lei 14.133/21 em seu artigo 11, inciso II, preleciona que o tratamento isonômico é um dos objetivos do processo licitatório:

Art. 11, Lei 14.133/2021. O processo licitatório tem por objetivos:

- I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Ana Claudia Campos (2024, p.500) neste mesmo sentido interpreta que a isonomia entre os licitantes está relacionada a “igualdade de oportunidade entre os interessados, respeitando-se, especialmente, os princípios da impessoalidade e da moralidade”.

Ante o exposto, é possível considerar que o sistema “VigIA” apresentou progressos significativos na identificação de irregularidades em licitações, auxiliando na promoção de uma administração pública mais eficiente, corroborando com um dos objetivos do processo licitatório. Contudo, mesmo com os progressos, ainda existem obstáculos, como a exigência de uma supervisão humana eficaz para avaliar os resultados produzidos pela IA e assegurar que falhas técnicas não afetem a integridade dos procedimentos

A REPERCUSSÃO DO “VigIA”

Recentemente, o sistema "VigIA", do TCE-SC, tem atraído não apenas atenção nacional, mas também internacional ⁴. Em 2024, a ferramenta ganhou destaque ao concorrer ao

⁴ TCE-SC. **VigIA, ferramenta de Inteligência Artificial do TCE-SC, concorre ao Prêmio Nacional de Inovação. 2024.** Disponível em: <https://www.tcsc.tc.br/vigia-ferramenta-de-inteligencia-artificial-do-tcsc-concorre-premio-nacional-de-inovacao>. Acesso em: 20 abr. 2025.

Prêmio Nacional de Inovação no setor público, dada sua capacidade de fiscalizar de maneira automatizada e precisa os editais de licitação, expandindo a abrangência da atuação dos Tribunais de Contas.

Essa notoriedade atraiu representantes de entidades internacionais e nacionais, como a visita de integrantes do Tribunal de Contas de Angola ⁵, que estavam interessados em conhecer a experiência em gestão e governança de dados do TCE-SC. Similarmente, membros do TCE do Paraná ⁶ visitaram o estado para estudar a aplicação da Inteligência Artificial na área da gestão de dados e fiscalização pública.

Em 2024, a atuação do “VigIA” alcançou um novo patamar. Conforme dados do próprio TCE-SC, aproximadamente R\$ 2,5 bilhões em editais de licitação foram fiscalizados somente no primeiro semestre do ano ⁷. Conseqüentemente, foram identificadas inconsistências que levaram à retificação de 215 editais. Essas informações indicam um impacto direto na prevenção de erros e no estímulo à legalidade, impessoalidade e eficiência.

Ainda no primeiro trimestre de 2025, a ferramenta analisou mais de 3.400 licitações públicas ⁸, ampliando o alcance de sua atuação e promovendo uma triagem precisa e abrangente dos editais.

Essa eficiência corrobora as observações de autores como Meirelles (2009), que destaca o princípio da eficiência como a exigência de a Administração agir com presteza e rendimento

⁵ TCE-SC. **Servidores do Tribunal de Contas de Angola conhecem experiência em gestão e governança de dados do TCE-SC. 2024.** Disponível em: <https://www.tcsc.tc.br/servidores-do-tribunal-de-contas-de-angola-conhecem-experiencia-em-gestao-e-governanca-de>. Acesso em: 20 abr. 2025

⁶ TCE-SC. **Integrantes do TCE-PR visitam o TCE-SC para conhecer trabalho de gestão de dados da instituição. 2024.** Disponível em: <https://www.tcsc.tc.br/integrantes-do-tcepr-visitam-o-tcsc-para-conhecer-trabalho-de-gestao-de-dados-da-instituicao>. Acesso em: 20 abr. 2025

⁷ TCE-SC. **Em 2024, Inteligência Artificial do TCE-SC fiscalizou cerca de R\$ 2,5 bilhões em editais de licitação. 2024.** Disponível em: <https://www.tcsc.tc.br/em-2024-inteligencia-artificial-do-tcsc-fiscalizou-cerca-de-r-25-bilhoes-em-editais-de-licitacao>. Acesso em: 20 abr. 2025.

⁸ TCE-SC. **Ferramenta de Inteligência Artificial do TCE-SC analisou 3,4 mil licitações no primeiro trimestre de 2024.** Disponível em: <https://www.tcsc.tc.br/ferramenta-de-inteligencia-artificial-do-tcsc-analisou-34-mil-licitacoes-no-primeiro-trimestre-de>. Acesso em: 18 maio 2025.

funcional. Ao automatizar a verificação de milhares de documentos, o “VigIA” torna essa expectativa mais executável.

Apesar dos avanços, a implementação da Inteligência Artificial também impõe obstáculos. Em palestra promovida pelo respectivo Tribunal de Contas de Santa Catarina, especialistas debateram os limites da IA generativa no contexto dos tribunais, enfatizando questões como a ética, o viés algorítmico e a necessidade de fiscalização humana constante ⁹.

Essa discussão se relaciona diretamente com os princípios da moralidade e da legalidade administrativa, conforme tratados por Nohara (2023), que ressalta a importância de condutas éticas mesmo em ambientes de automação.

A implementação da IA no TCE-SC ilustra como tecnologias emergentes podem ser adaptadas para fortalecer a governança pública. Através de um sistema de gestão de dados robusto, como destacado na visita do TCE-PR, o “VigIA” apresenta um modelo replicável para outros órgãos de controle.

Ademais, o TCE-SC apresentou boas práticas associadas ao uso da IA VigIA em evento nacional dos tribunais de contas ¹⁰, demonstrando liderança técnica e compromisso com a inovação no setor público. Fora constatado que quando em absoluto funcionamento, a

⁹ TCE-SC. **Palestra promovida pelo TCE-SC aborda aplicações e limitações da IA generativa nos tribunais de contas. 2024.** Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/palestra-promovida-pelo-tcesc-aborda-aplicacoes-e-limitacoes-da-ia-generativa-nos-tribunais-de>. Acesso em: 20 abr. 2025.

¹⁰ TCE-SC. **TCE-SC apresenta boas práticas em evento nacional dos Tribunais de Contas.** Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/tcesc-apresenta-boas-praticas-em-evento-nacional-dos-tribunais-de-contas>. Acesso em: 18 maio 2025.

ferramenta será capaz de realizar a leitura de todos os editais de licitações, ampliando de forma significativa a capacidade da fiscalização preventiva.

Essa ascensão recebeu reconhecimento ao ser destaque no prêmio “As 100+ Inovadoras no Uso de TI”, promovido anualmente pelo IT Fórum, principal ecossistema de tecnologia do Brasil. O sistema VigIA conquistou a 21ª colocação entre 326 cases inscritos.

A expectativa é que, com a evolução constante dessas ferramentas, aumente também a necessidade de regulamentações específicas e de formação técnica especializada por parte dos servidores. Portanto, a tendência é de crescimento da aplicação da IA em diversos setores do Direito Público, sempre com objetivo de promover os princípios constitucionais.

CONCLUSÕES

O estudo procurou explorar de que maneira a IA, através do sistema “VigIA” do TCE-SC, pode melhorar a supervisão de licitações públicas, garantindo a observância dos princípios constitucionais. A avaliação indicou que o sistema tem se mostrado eficiente na identificação de irregularidades em editais, conforme evidenciado nos editais de transporte escolar, onde foram detectadas inconsistências que poderiam comprometer a competitividade e a legalidade dos procedimentos. Isso evidencia a função da Inteligência Artificial em aprimorar a objetividade e a transparência na gestão pública.

A automatização de processos pode ser de extremamente útil para dar celeridade e eficiência a atos e procedimentos da Administração Pública. Ao longo de 2024 e o primeiro trimestre de 2025, com a fiscalização de aproximadamente R\$ 2,5 bilhões em editais e a retificação de mais de 200 deles, o “VigIA” evidenciou seu papel prático na concretização desses valores. Essa eficiência impulsionou reconhecimento nacional e internacional, como demonstrado pela indicação ao Prêmio Nacional de Inovação e pelas visitas técnicas de outros tribunais.

Apesar desses avanços, a preservação da supervisão humana e a atenção aos limites éticos da tecnologia continuam como requisitos fundamentais. Por isto, compreende-se que a IA pode auxiliar não apenas para o princípio da eficiência, como ora proposto, mas também para os da legalidade, impessoalidade e moralidade, servindo como um instrumento valioso

para a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial por parte dos Tribunais de Contas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **Institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º abr. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-308952418>. Acesso em: 25 out. 2024.

CAMPOS, Ana C. **Direito Administrativo Facilitado**. 3. ed. Rio de Janeiro: Método, 2023.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

Inteligência Artificial do TCE-SC identifica inconsistências em editais para transporte de. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/inteligencia-artificial-do-tcesc-identifica-inconsistencias-em-editais-para-transporte-de>. Acesso em: 14 jun. 2024.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

NOHARA, Irene Patrícia D. **Direito Administrativo**. 12. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2023.

RUSSEL, Stuart J.; NORVIG, Peter. **Inteligência Artificial**. 3. ed. Rio de Janeiro: GEN LTC, 2013.

TCE-SC. **Em 2024, Inteligência Artificial do TCE-SC fiscalizou cerca de R\$ 2,5 bilhões em editais de licitação**. 2024. Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/em-2024-inteligencia-artificial-do-tcesc-fiscalizou-cerca-de-r-25-bilhoes-em-editais-de-licitacao>. Acesso em: 20 abr. 2025.

TCE-SC. **Ferramenta de Inteligência Artificial do TCE-SC analisou 3,4 mil licitações no primeiro trimestre de 2024**. Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/ferramenta-de-inteligencia-artificial-do-tcesc-analisou-34-mil-licitacoes-no-primeiro-trimestre-de>. Acesso em: 18 maio 2025.

TCE-SC. **Integrantes do TCE-PR visitam o TCE-SC para conhecer trabalho de gestão de dados da instituição**. 2024. Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/integrantes-do-tcepr-visitam-o-tcesc-para-conhecer-trabalho-de-gestao-de-dados-da-instituicao>. Acesso em: 20 abr. 2025.

TCE-SC. **Palestra promovida pelo TCE-SC aborda aplicações e limitações da IA generativa nos tribunais de contas.** 2024. Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/palestra-promovida-pelo-tcesc-aborda-aplicacoes-e-limitacoes-da-ia-generativa-nos-tribunais-de->. Acesso em: 20 abr. 2025.

TCE-SC. **Servidores do Tribunal de Contas de Angola conhecem experiência em gestão e governança de dados do TCE-SC.** 2024. Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/servidores-do-tribunal-de-contas-de-angola-conhecem-experiencia-em-gestao-e-governanca-de->. Acesso em: 20 abr. 2025.

TCE-SC. **TCE-SC apresenta boas práticas em evento nacional dos Tribunais de Contas.** Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/tcesc-apresenta-boas-praticas-em-evento-nacional-dos-tribunais-de-contas->. Acesso em: 18 maio 2025.

TCE-SC. **VigIA, ferramenta de Inteligência Artificial do TCE-SC, concorre ao Prêmio Nacional de Inovação.** 2024. Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/vigia-ferramenta-de-inteligencia-artificial-do-tcesc-concorre-premio-nacional-de-inovacao->. Acesso em: 20 abr. 2025.

TCE-SC **fiscaliza mais de R\$ 260 milhões em editais de licitação.** OCP News. Disponível em: <https://ocp.news/politica/tce-sc-fiscaliza-mais-de-r-260-milhoes-em-editais-de-licitacao->. Acesso em: 23 ago. 2024.

YELIZAROVA, Anna. **Global AI Policy.** Future of Life Institute. Disponível em: <https://futureoflife.org/resource/ai-policy/>. Acesso em: 16 dez. 2022.